



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.454, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

Acrescenta artigo e parágrafos na Seção XI, da Lei nº 2.055/2019.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº2.055/2019, de 13 de junho de 2019, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e da Criação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA”, Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica acrescido o “Art. 67-A” na Lei nº2.055/2019, de 13 de junho de 2019, com a seguinte redação:

Art. 67-A. Havendo vacância para a função de Membro Titular do Conselho Tutelar e na falta de Suplente para assumir a vaga, fica o Município autorizado a realizar eleição suplementar na forma indireta, para preenchimento da(s) vaga(s).

§ 1º O candidato nomeado na eleição suplementar indireta aludida no Art.67-A, exercerá a função somente pelo período restante do mandato original.

§ 2º A escolha dos novos titulares e/ou suplentes por eleição suplementar indireta, será por voto secreto dos membros titulares do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), após a elaboração de edital de convocação e inscrição dos candidatos interessados.

§ 3º A eleição suplementar realizada na forma do Art.67-A, será sempre em caráter excepcional, não afastando o cumprimento dos requisitos à candidatura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Lei nº2.055/2019.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, 13 de março de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia:

Página:

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

13/3 2023
01 Educação 3217